



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 365/2.006

em 24 de maio de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

79 / 06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 26 / maio / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI é proprietária de uma área de terra, com 79.594 m², situada na Fazenda Baixotes, deste Município e Comarca de Birigui, conforme Matrícula nº 553 do Cartório de registro de Imóveis de Birigui;

considerando que citada propriedade foi adquirida para construção de um novo Campus da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui; entretanto, diante de vários fatores, sendo o principal, a dificuldade financeira, até a presente data não foi possível a sua consecução, valendo ressaltar que o índice de inadimplência elevou-se consideravelmente, razão pela qual, tornou-se mister a venda da referida propriedade;

considerando que não haverá nenhum prejuízo com referida transação, vez que a Prefeitura Municipal, concedeu o prédio onde funciona o Batalhão da Polícia Militar, para que esse Estabelecimento de Ensino estenda o seu espaço físico, a partir de julho corrente;

considerando que o valor estimado proporcionará a quitação de vários débitos que essa Fundação contraiu,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI – FUMDEB, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-25-Mai-2006-10:56-000947-1/1



GABINETE DO PREFEITO

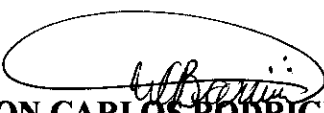
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo,
renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e
mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 79/06

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI – FUMDEB, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – O Poder Executivo autoriza a Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB colocar a venda, mediante processo licitatório, imóvel de sua propriedade, com área de 79.595,00m² (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), situado na Fazenda Baixotes, deste Município, com divisas, medidas e confrontações, devidamente descritas na Matrícula nº 553, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui e configurada no croqui anexo, que rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, passam a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º – Referida venda não poderá ser inferior à importância apontada por nenhuma das avaliações anexas, emitidas por empresas credenciadas no ramo.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal